

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

LEMAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

NIRE: 13.2.0037335-9

CNPJ: 03.396.313/0001-07

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito os abaixo assinados:

LENIZE DE SOUZA RODRIGUES, brasileira, solteira nascida em 03/05/1968, Engenheira Civil, portadora da Carteira profissional nº 4635-D/AM expedida pelo Conselho Regional de Engenharia do Amazonas e CPF nº 317.776.192-20, residente e domiciliada na Av. Ephigênio Salles, 2477, casa 77, Condomínio Efigênio Salles, bairro do Aleixo I, CEP 69060-050 Manaus – AM.

MANUEL GOMES DE FIGUEIREDO FILHO, brasileiro, solteiro nascido em 21/11/1958, Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional nº 2032-D expedida pelo Conselho Regional de Engenharia do Amazonas, e CPF nº 076.161.712-49, residente e domiciliado, na Av. Ephigênio Salles, 2477, casa 77, Condomínio Efigênio Salles, bairro do Aleixo I, CEP 69060-050 Manaus – AM.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada de **LEMAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, situada na Rua Alameda do Sol Nascente nº 11, bairro do Japiim I, CEP 69078-170, Manaus-AM, tendo seu contrato constitucional arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE 13200373359 em 15/09/1999, sua última alteração sob o nº 462964 em 04/10/2013 e inscrita no CNPJ sob o nº 03.396.313/0001-07, resolvem, assim, ALTERAR e em seguida CONSOLIDAR o seu contrato social nas condições das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO AUMENTO DE CAPITAL

O sócio **MANUEL GOMES DE FIGUEIREDO FILHO**, subscreve neste ato a quantia de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, e a sócia **LENIZE DE SOUZA RODRIGUES** subscreve neste ato a quantia de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de



R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas mediante incorporação à sociedade de um LOTE DE TERRAS COMERCIAL, sob o número 1 (Um), QUADRA 174-A, situado à Avenida Margarita e Travessa Mississipe, do loteamento denominado Conjunto Habitacional NOVA CIDADE, localizado ao norte da Cidade Nova, bairro de Flores (Lote H), localizado ao norte dos Conjuntos Habitacionais Renato Souza Pinto – Etapa I e II e Francisca Mendes - Bairro de Flores, quarta serventia imobiliária desta cidade, com uma área de um mil novecentos e três metros e trinta e três centímetros quadrados (1.903,33m²) e um perímetro de cento e setenta e sete metros e quarenta e um centímetros lineares (177,41mls) com os seguintes limites e confrontações: **NORTE**, com a Avenida Margarita, por uma linha de 9,38metros, 45,61 metros e 7,61 metros; **SUL** com a Travessa Mississipe, por uma linha de 45,83 metros e 14,14 metros; **LESTE**, com interseção das Linhas Norte e Sul e a **OESTE** – com a Rua Jamaica, por uma linha de 9,42 metros, 36,00 metros e 9,42 metros, devidamente matriculado sob nº 57.742 no 4º Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Manaus-AM. Sendo assim o capital social fica distribuído da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
LENIZE DE SOUZA RODRIGUES	310.000	R\$ 310.000,00	50,00
MANUEL GOMES DE FIGUEIREDO FILHO	310.000	R\$ 310.000,00	50,00
TOTAL	620.000	R\$ 620.000,00	100,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1052 CC2002).

CLÁUSULA SEGUNDA DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos sócios em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de representa-la, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo assinar qualquer documento, abrir e movimentar contas bancárias. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CLÁUSULA TERCEIRA
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores declaram sob as penas de Lei que não está impedida de exercer administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LEMAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
NIRE: 13.2.0037335-9
CNPJ: 03.396.313/0001-07

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito os abaixo assinados:

LENIZE DE SOUZA RODRIGUES, brasileira, solteira nascida em 03/05/1968, Engenheira Civil, portadora da Carteira profissional nº4635- D/AM expedida pelo Conselho Regional de Engenharia do Amazonas e CPF nº 317.776.192-20, residente e domiciliada na Av. Ephigênio Salles, 2477, casa 77, Condomínio Efigênio Salles, bairro do Aleixo I, CEP 69060-050 Manaus – AM.

MANUEL GOMES DE FIGUEIREDO FILHO, brasileiro, solteiro nascido em 21/11/1958, Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional nº 2032-D expedida pelo Conselho Regional de Engenharia do Amazonas, e CPF nº 076.161.712-49, residente e domiciliado, na Av. Ephigênio Salles, 2477, casa 77, Condomínio Efigênio Salles, bairro do Aleixo I, CEP 69060-050 Manaus – AM.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada de **LEMAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, situada na Rua Alameda do Sol Nascente nº 11, bairro do Japiim I, CEP 69078-170, Manaus-AM, tendo seu contrato constitucional arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE 13200373359 em 15/09/1999, NIRE 13200373359 em 15/09/1999, sua última alteração sob o nº 462964



em 04/10/2013 e inscrita no CNPJ sob o nº 03.396.313/0001-07, resolvem, assim, **CONSOLIDAR** o seu contrato social nas condições das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

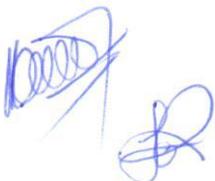
A sociedade gira sob a denominação social de **LEMAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, com sede à Rua Alameda do Sol Nascente nº 11, bairro do Japiim I, CEP 69078-170, Manaus-AM.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 15 de setembro de 1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social é de R\$ 620.000,00 (Seiscentos e Vinte Mil Reais), divididos em 620.000 (Seiscentos vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado, sendo R\$ 610.000,00 (Seiscentos e Dez Mil Reais) em moeda corrente do País e R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) em bens imóveis mediante incorporação à sociedade de um LOTE DE TERRAS COMERCIAL, sob o número 1 (Um), QUADRA 174-A, situado à Avenida Margarita e Travessa Mississipe, do loteamento denominado Conjunto Habitacional NOVA CIDADE, localizado ao norte da Cidade Nova, bairro de Flores (Lote H), localizado ao norte dos Conjuntos Habitacionais Renato Souza Pinto – Etapa I e II e Francisca Mendes - Bairro de Flores, quarta serventia imobiliária desta cidade, com uma área de um mil novecentos e três metros e trinta e três centímetros quadrados (1.903,33m²) e um perímetro de cento e setenta e sete metros e quarenta e um centímetros lineares (177,41mls) com os seguintes limites e confrontações: **NORTE**, com a Avenida Margarita, por uma linha de 9,38 metros, 45,61 metros e 7,61 metros; **SUL** com a Travessa Mississipe, por uma linha de 45,83 metros e 14,14 metros; **LESTE**, com interseção das Linhas Norte e Sul e a **OESTE** – com a Rua Jamaica, por uma linha de 9,42 metros, 36,00 metros e 9,42 metros, devidamente matriculado sob nº 57,742 no 4º Cartório de Registro de Imóveis



da cidade de Manaus-AM. Sendo assim o capital social fica distribuído da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
LENIZE DE SOUZA RODRIGUES	310.000	R\$ 310.000,00	50,00
MANUEL GOMES DE FIGUEIREDO FILHO	310.000	R\$ 310.000,00	50,00
TOTAL	620.000	R\$ 620.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA DOS OBJETIVOS SOCIAIS

A sociedade operara com os seguintes objetivos sociais:

- 4120-4/00 - Construção de edifícios;
- 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários;
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas;
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
- 4222-7/02 - Obras de irrigação;
- 4223-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto;
- 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais;
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;



- 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
- 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
- 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente;
- 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações;
- 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;

CLÁUSULA SEXTA

DA INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos sócios em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de representa-la, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo assinar qualquer documento, abrir e movimentar contas bancárias. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CLÁUSULA OITAVA
TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA
DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS RETIRADAS MENSÁIS

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, bem como retiradas a título de antecipação de Lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS IMPEDIMENTOS

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,



contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Manaus para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por assim estarem justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias

Manaus, 23 de dezembro de 2013.

Lenize de Souza Rodrigues
LENIZE DE SOUZA RODRIGUES

Sócia Administradora

Manuel Gomes de Figueiredo Filho
MANUEL GOMES DE FIGUEIREDO FILHO

Sócio Administrador

 Cartório Fioretti 7º Tabelionato de Notas Av. André Araújo, 115 - Aleixo Fone: (92) 3611-3616 - Manaus - AM www.cartoriofioretti.com.br	1º TABELIONATO DE NOTAS DE MANAUS-AM ROSA IRENI ALVES TRAVASSOS Escrevente	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/02/2014 SOB Nº: 471226 Protocolo: 13/059563-2 JUCEA Empresa: 13 2 0037335 9 LEMAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP <i>Raimundo Cavalcante</i> Raimundo Cavalcante Lima SECRETÁRIO GERAL
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: LENIZE DE SOUZA RODRIGUES Dou fe. Em <u>Testemunho da Verdade</u> Data/Hora 24/01/2014 14:28:34 Emitido por ROSA IRENI ALVES TRAVASSOS - ESCRIVENTE FUNETJ 0,27 FUNDPAM 0,13 FARPAM 0,16 FUNDPGE 0,08 TOTAL R\$ 3,93 SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM AT973488-10 Código de validação: 6C37-8ED9-F123-4CED Valide www.seloam.com.br	1º TABELIONATO DE NOTAS DE MANAUS-AM ROSA IRENI ALVES TRAVASSOS Escrevente	
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: MANUEL GOMES DE FIGUEIREDO FILHO Dou fe. Em <u>Testemunho da Verdade</u> Data/Hora 24/01/2014 14:28:31 Emitido por ROSA IRENI ALVES TRAVASSOS - ESCRIVENTE FUNETJ 0,27 FUNDPAM 0,13 FARPAM 0,16 FUNDPGE 0,08 TOTAL R\$ 3,93 SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM AT973487-11 Código de validação: 7417-9808-4BE9-C924 Valide www.seloam.com.br	1º TABELIONATO DE NOTAS DE MANAUS-AM ROSA IRENI ALVES TRAVASSOS Escrevente	